



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 492, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

*“Altera a Lei Municipal n° 489, de 30 de abril de 2020 e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS**. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Esta Lei altera a Ementa e o Artigo 3° da lei n° 489, de 30 de abril de 2020.

§ 1° A Ementa da Lei n° 489, de 30 de abril de 2020 passa a vigor com a seguinte redação: *“Altera as leis 429, de 10 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2018/2021, e lei n° 462, de 14 de agosto de 2019, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.”*

§ 2° O Art. 3° da Lei Municipal n° 489, de 30 de abril de 2020 passa a vigor com a seguinte redação: *“A alteração na lei 462, de 14 de agosto de 2019, consiste em acrescentar a aquisição de imóveis, via desapropriação, na ação 1002. Construção Melhoria de Prédio para Educação Infantil, com valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), em seu Anexo Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2020.”*

**Art. 2°** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 21 de maio de 2020.

Francisco Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

*Quadrado de avisos da prefeitura*

Na data de: 21/05/2020

Conforme legislação vigente.

CPF: 084.272.616-08